

B/15.
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

26/2024

PROPOSTA N.º 17/2024/DRH

Realizada em

11/12/2024

DELIBERAÇÃO N.º

691/2024

ASSUNTO: 1.º ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DE 2024

O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro – atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe no artigo 3.º, sob a epígrafe «Mapas de Pessoal», que os «Os Municípios dispõem de mapas de pessoal, aprovados, mantidos ou alterados (...), os quais contêm a «indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular».

Tal desiderato, o art.º 5º, nºs 1 e 2, do referido Decreto-Lei nº 209/2009, sob a epígrafe «Orçamento e Gestão das despesas com pessoal», determina expressamente que os orçamentos preveem verbas a suportar os encargos, entre outros, com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções ao serviço do Município bem como as destinadas ao «recrutamento de novos trabalhadores necessários à ocupação de novos postos trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados».

A gestão dos recursos humanos e das despesas com o pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal, depende da previsão das verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (art.º 3º, nº 2, alínea a), do Decreto-lei nº 209/2009 e art.º 29º, nºs 2 e 4 da LTFP).

Por deliberação da Assembleia Municipal (Nº 072/2023/AM), tomada em sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2023, foram aprovados, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião n.º 26/2023, de 29 de novembro de 2023 – Proposta n.º 451/2023/DAF (deliberação nº 1113/2023), o orçamento e o mapa de pessoal para 2024 onde constam as verbas orçamentais próprias para: «Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento», além das verbas destinadas a suportar: «Os encargos relativos a remunerações» com os trabalhadores em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b), da LTFP).

Considerando que a Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2025, foi rejeitada pela Câmara Municipal, tomada em sessão extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024 (deliberação nº 678/2024).

Considerando, adicionalmente, o procedimento e critérios para a previsão de postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas no domínio da educação, no âmbito do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais, nos termos e para os efeitos do artigo 42º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro.

Considerando por último que o Mapa de Pessoal, aprovado para o corrente ano de 2024, requer reajustamento aos postos de trabalho não ocupados em número suficiente para as atuais necessidades de pessoal em determinadas áreas de atividade.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1 e 5.º, n.º 2, da alínea a), do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e 29.º, n.º 4, sob a epígrafe «Mapas de Pessoal», da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, delibere aprovar e autorizar a criação e extinção dos seguintes postos de trabalho, que se individualizam:

A) - A criar 66 postos de trabalho:

- I. **Carreira e Categoria de Técnico Superior**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1385,99 posição 1, nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei nº 26-B/2023, de 18 de abril, e Decreto-Lei nº 108/2023 de 22 de novembro para a execução de atividades nas áreas funcionais e com a formação académica de:

Referencia a): Técnico Superior (Administração Autárquica): 1 posto de trabalho;
Referencia b): Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos): 1 posto de trabalho;
Referencia c): Técnico Superior (História): 1 posto de trabalho;
Referencia d): Técnico Superior (Museologia): 1 posto de trabalho;
Referencia e): Técnico Superior (Generalista): 2 postos de trabalho;
Referencia f): Técnico Superior (Psicologia): 1 posto de trabalho;
Referência g): Técnico Superior (Educação): 1 posto de trabalho.

- II. **Carreira e Categoria de Assistente Técnico/Coordenador Técnico**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1333,35 (posição 1, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei nº 26-B/2023, de 18 de abril, e Decreto-Lei nº 108/2023 de 22 de novembro, para a execução de atividades nas áreas funcionais de:

Referencia h): Assistente Técnico (Coordenador Técnico): 2 postos de trabalho.

- III. **Carreira e Categoria de Assistente Técnico**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 922,47 (posição 1, nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei nº 26-B/2023, de 18 de abril, e Decreto-Lei nº 108/2023 de 22 de novembro para a execução de atividades nas áreas funcionais de:

Referencia i): Assistente Técnico (Apoio Administrativo): 19 postos de trabalho;
Referencia j): Assistente Técnico (Apoio Educativo): 5 postos de trabalho.

- IV. **Carreira e Categoria de Assistente Operacional**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 821,83 posição 1, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, e Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro, para a execução de atividades nas áreas funcionais de:

Referencia k): Assistente Operacional (Apoios Educativo): 20 postos de trabalho;
Referência l): Assistente Operacional (Canalizador): 1 posto de trabalho.

- V. Carreira não revista de Bombeiro Sapador, cuja remuneração base mensal será aferida de acordo com o anexo II (a que se refere o n.º 1 do artigo 29.º) do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, com a devida correspondência à Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, e Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro, para a execução de atividades nas áreas funcionais e com formação académica na área de:

Referência m): Subchefe de 1ª Classe (Bombeiro Sapador): 9 postos de trabalho;
Referência n): Subchefe de 2ª Classe (Bombeiro Sapador): 2 postos de trabalho.

B – A extinguir 96 postos de trabalho:

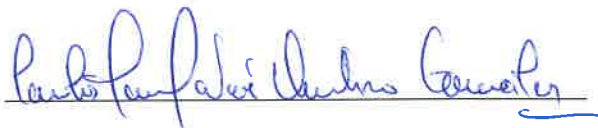
| | |
|---|---|
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Técnico Superior – Animação Cultural |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Técnico Superior – Antropologia |
| 2 | Postos de trabalho na categoria de Técnico Superior – Arquitetura |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Técnico Superior – Desporto |
| 2 | Postos de trabalho na categoria de Técnico Superior – Economia |
| 2 | Postos de trabalho na categoria de Técnico Superior – Engenharia Civil |
| 1 | Postos de trabalho na categoria de Técnico Superior – Serviço Social |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Técnico Superior – Sociologia |
| 2 | Postos de trabalho na categoria de Técnico Superior – Turismo |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico – Coordenador Técnico Tesoureiro |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico – Ambiente |
| 2 | Postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico – Animação Cultural |
| 4 | Postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico – Turismo |

| | |
|----|---|
| 2 | Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Encarregado Operacional |
| 2 | Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Asfaltador |
| 1 | Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Bate-Chapas |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Carregador |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Condutor de Máquinas e Veículos Especiais |
| 4 | Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Cozinheiro |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Fiel de Armazém |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Lavador de Viaturas |
| 4 | Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Limpeza de Espaços Públicos |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Marceneiro |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Mecânico |
| 13 | Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Motorista de Pesados |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Operador e Estação de Tratamento |
| 3 | Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Pedreiro |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Telefonista |
| 9 | Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Turismo |
| 4 | Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Vigilância e Apoio |
| 3 | Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Viveirista |
| 2 | Postos de trabalho na categoria de Fiscalização – Fiscal |
| 3 | Postos de trabalho na categoria de Informática – Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação |
| 3 | Postos de trabalho na categoria de Informática – Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Informática – Consultor Sénior |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Informática – Consultor Principal |
| 1 | Posto de trabalho na categoria de Informática – Consultor |
| 2 | Postos de trabalho na categoria de Bombeiro – Chefe de 1ª Classe |
| 2 | Postos de trabalho na categoria de Bombeiro – Subchefe Principal |
| 7 | Postos de trabalho na categoria de Bombeiro – Bombeiro Sapador |

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e a subsequente submissão da decisão à Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 3º, nº 2, alínea a), do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e 25º, nº 1, alínea o), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

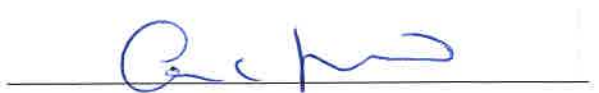
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



Mod.CMS.06